



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133

OBJETO

Fachada Centro Municipal de Educação Infantil Dona Sarita.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Placa e colunas revestidas em acm. Letreiro em aço ou pvc expandido pintado com tinta pu automotiva. Estrutura em aço galvanizado. Fita e Primer 3M ou Saint Gobain. Silicone Dow Sill CPS. Conforme imagem abaixo. Projeto, transporte e instalação inclusos.



JUSTIFICATIVA

A aquisição faz se necessária para dar visibilidade e identificar a instituição de ensino infantil, CEMEI essa que foi construída no Bairro Jardim Anchieta, cidade de Sarzedo/MG, permitindo o aumento do atendimento para as crianças na educação infantil.

Lembrando ainda que não existe identificação na edificação.

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO

O objeto deverá ser entregue e instalado na Unidade educacional Centro Municipal de educação Infantil Dona Sarita que está situado a Rua Inconfidentes, nº150, Jardim Anchieta, Sarzedo/MG.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A instalação do objeto deverá ser de acordo com dias e horários previamente agendados para não interferir na segurança dos alunos.

A Empresa vencedora deverá arcar com transporte, ferramentas, mão de obra especializada e todos os materiais necessários para instalação e funcionamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

objeto licitado. Todos os encargos com funcionários serão por conta da Contratada, sem gerar nenhum ônus ou vínculo empregatício com a municipalidade. Os prazos para os serviços a serem realizados será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão e envio da AF, devendo ser entregue devidamente instalado e funcionando com garantia mínima de 12 meses. Para a avaliação técnica, a empresa vencedora deverá entregar os objetos instalados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, como consta neste Termo. Constatada qualquer irregularidade na entrega do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital. A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público. O serviço que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Termo. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo estabelecido por este Termo não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis. Estando o serviço em conformidade com o solicitado, será assinado o Termo de recebimento provisório e/ou Nota fiscal. O pagamento será efetuado mediante Nota fiscal.

FISCALIZAÇÃO

A cargo da Secretaria Municipal de Educação: Antônia Silene Moreira Costa - 486

Eliane Barbosa Campos
Secretaria Municipal de Educação